



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.843.764/0001-49, Praça Elza Maria de Jesus, nº 205, Centro, Mulungu do Morro - BA, representado neste ato por seu Presidente **Sr. Júlio Souza Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.505.074/0001-91, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 302, Pituba, neste ato representado por seu Sócio **Sr. Marcelo Pereira Rodrigues**, portador do CPF nº 505.984.305-04, doravante denominado **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Licenciamento de Uso e Locação de Softwares, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste, a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de licenciamento de uso de sistemas informatizados que compõem o SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, para atender a Câmara Municipal, conforme condições fixadas no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso XXIX da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - O serviço de uso e a locação dos softwares serão garantidos das seguintes formas:

- a) Atendimento na sede da CONTRATADA, marcado por agendamento, para treinamento nos softwares implantados a novos servidores da CONTRATANTE;
- b) Disponibilização de suporte técnico na sede da CONTRATADA, por agendamento;
- c) Prestação de suporte técnico nos softwares por telefone, fax, e-mail ou pela página website da CONTRATADA;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE E DO CONTROLE DE USO

O sistema informatizado é de exclusiva propriedade da CONTRATADA, constituindo o seu fornecimento em simples direito de uso da cópia pela CONTRATANTE, que expressamente se obriga a:

- a) Não copiar ou reproduzir o sistema no todo ou em parte, exceto as cópias de segurança ou backups recomendados pela CONTRATADA.
- b) Não fornecer ou tornar disponíveis a terceiros quaisquer materiais ou cópias adicionais do sistema, inclusive planilhas, formulários ou relatórios de saída.
- c) Não sub-licenciar, ceder ou de outra forma transferir o licenciamento de uso do sistema ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, sem o prévio consentimento da CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O preço global do contrato é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, dividido em 12 parcelas mensais de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da competente nota fiscal e documentos de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do contrato em caso de prorrogação e dos pagamentos diferidos no tempo serão reajustados pelo IPCA e, na sua falta, do IGP-M. Não tendo sido divulgado o índice relativo aos exatos meses em questão, o reajuste será realizado pelos últimos meses divulgados.

Parágrafo Primeiro. Não será admitido reajuste antes de decorrido o prazo de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual da Câmara do Exercício de 2023 na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade: 01.01.00 - Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3390.39.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar o andamento da locação dos sistemas e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
- b) Intervir na locação dos softwares ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n.º 14.133/2021;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela locação de acordo com as disposições do presente contrato;
- d) Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- e) Oferecer recursos humanos capacitados para a operacionalização dos sistemas locados com as qualificações abaixo: Conhecimentos dos sistemas operacionais Windows 98/2000/XP/2008; Configuração e instalação de impressora; Backup; Windows Explorer; Noções básicas de rede; Noções básicas de Internet;
- f) Disponibilizar equipamentos modernos e adequados para o bom desempenho dos trabalhos prestados pela CONTRATADA;
- g) Responsabilizar-se por danos causados ao banco de dados pela queda de energia, por vírus ou problemas no HD da máquina;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

DA CONTRATADA

- a) Implantar todos os softwares objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- b) Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato;
- c) Ministrando treinamento aos servidores da CONTRATANTE para a utilização e operacionalização dos sistemas locados;
- d) Prestar suporte técnico aos sistemas locados de forma gratuita: Para efeito desse contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico e ou por fax na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste contrato;
- e) Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas locados;
- f) Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;
- g) Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- h) Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.
- c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado em todos os seus termos a **Dispensa de Valor N° 010/2023**, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

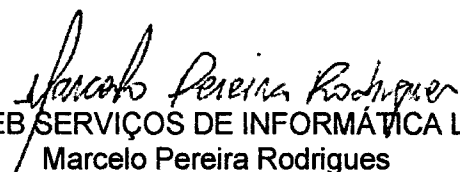
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mulungu do Morro - BA com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Mulungu do Morro - BA, 09 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
Júlio Souza Santos
CONTRATANTE


SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Marcelo Pereira Rodrigues
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



SUMÁRIO

- EXTRATO DE DISPENSAS E CONTRATOS.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.
Processo Administrativo nº. 013/2023

CONTRATADA: KOBRA SERVIÇOS SEGURANÇA. CNPJ: 17.279.558/0001-50 **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e contínua de aparelhos de ar condicionado da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro. **BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 09 de janeiro de 2023. Mulungu do Morro - BA, 09 de janeiro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 013/2023
DISPENSA Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023. ATO: Dispensa nº 009/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Mulungu do Morro. **CONTRATADO:** KOBRA SERVIÇOS & SEGURANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 17.279.558/0001-50. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e contínua de aparelhos de ar condicionado da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); **Validade:** 09/01/2023 a 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. **Atividade:** 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara. **Elemento de despesa:** 339039.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Mulungu do Morro - BA, 09 de janeiro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.
Processo Administrativo nº. 014/2023

CONTRATADA: SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ: 08.505.074/0001-91 **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para a Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - Ba. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2022 de 01 de abril de 2021. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 09 de janeiro de 2023. Mulungu do Morro - BA, 09 de janeiro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 014/2023.
DISPENSA nº. 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/2023. ATO: Dispensa nº 010/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Mulungu do Morro. **CONTRATADA:** SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA. - CNPJ: 08.505.074/0001-91, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para a Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - Ba. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), **vigência:** 09/01/2023 a 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. **Atividade:** 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara. **Elemento de despesa:** 339040.00 – Serviços de tecnologia da informação. Mulungu do Morro - BA, 09 de janeiro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.

CNPJ- 00.843.764/0001-49.


Portaria nº 003/2023, 06 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear o Sr. **GLACIANO DE SOUZA MASCARENHAS** para exercer a função de gestor fiscal dos contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Mulungu do Morro – Bahia, 06 de janeiro de 2023


JÚLIO SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara